

REFLEXÕES ACERCA DA ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Manuela de Carvalho Rodrigues

Trabalho desenvolvido no Grupo de Pesquisa e Estudos em Direitos Humanos da Faculdade de Direito do Sul de Minas (GEDH/FDSM) coordenado pela Professora Doutora Lílina Lyra Jubilit, no âmbito do Programa de Mestrado em Direito Constitucional da mesma instituição

INTRODUÇÃO

A efetivação dos direitos humanos é a ponto central da discussão contemporânea a respeito do tema (BOBBIO,1992) Ultrapassados, em grande medida, os debates em torno e seu reconhecimento, resta, todavia, um longo caminho a percorrer quando se trata do efetivo gozo dos direitos já assegurados e reconhecidos em inúmeros documentos normativos seja em âmbito nacional seja internacional (BOBBIO, 1992).

Assim, no panorama de uma nova ordem social pautada no respeito aos direitos humanos (JUBILUT, 2008), toma relevância a atuação de diversos atores na efetivação dos direitos humanos, dentre eles a sociedade civil. Todavia, num contexto de desencantamento com a política, fragmentação da classe operária e crise do sistema político, principalmente, quanto às formas de representação política, no âmbito interno; aliadas às flexibilização da soberania e modificação dos centros de poder no âmbito internacional, o debate sobre a ação da sociedade civil revela nuances que demandam análise crítica e reflexão.

Neste contexto, o presente trabalho pretende apontar, ainda que apenas em caráter preliminar algumas questões importantes sobre a identidade da sociedade civil que, na nova ordem social, transformou-se em um importante agente de mudança social e de busca de efetivação dos direitos humanos.

METODOLOGIA

O método utilizado na pesquisa é o hipotético-dedutivo e, quanto ao procedimento, o método bibliográfico.

RESULTADOS

A pesquisa demonstra a dificuldade de conceituação do termo sociedade civil, apontando para a necessidade de uma análise crítica, vislumbrando a carência de identificação de quem são os atores da sociedade civil. Sinaliza, ainda, a necessidade de aprofundamento dos estudos a respeito das relações entre as ONGs e demais atores sociais, para se compreender em que medida podem funcionar como verdadeiros agentes de transformação social e de efetivação dos direitos humanos.

CONTEÚDO

1- SOBRE O CONCEITO DE SOCIEDADE CIVIL.

A primeira dificuldade ao se tratar da atuação da sociedade civil na efetivação dos direitos humanos reside na problemática da conceituação do termo sociedade civil. O conceito de sociedade civil teve em épocas distintas, significações também distintas. É possível apontar, por exemplo, que Aristóteles utilizou o termo em referência à sociedade grega de homens livres e iguais, aqueles que participavam da vida política (BOBBIO, 1982). Posteriormente o termo já foi conceituado tanto como sinônimo de Estado, tanto em oposição ao Estado, conforme observa Norberto Bobbio (BOBBIO, 1982). O uso corrente da expressão apresenta pouca precisão conceitual e, as diferentes definições tendem a incluir ou não determinados atores (por exemplo, os partidos políticos e as empresas privadas). Com efeito e neste contexto, segundo Bernardo Sorj, o conceito atual de sociedade civil, condizente com o modelo de Estado Democrático, não pode ser definido *a priori*, mas sim levando em consideração os contextos sociais e a maneira como se definem e se mobilizam seus atores (SORJ, 2005). Sob esse ponto, não se poder definir *a priori* quem são os incluídos e os excluídos, com exceção do Estado. Dessa forma, deve-se optar por uma definição operacional ampla, que inclui cada indivíduo ou grupo de indivíduos, formal ou informal, que se engaja na esfera pública (SORJ, 2005). Já Boaventura de Sousa Santos destaca, principalmente, as ações das ONGs (organizações sem fins lucrativos), associações voluntárias, e movimentos sociais – designados pelo autor como sociedades civis do terceiro setor, excluindo-se além do Estado, o Mercado (SANTOS, 2002).

2 - ONGS E DIREITOS HUMANOS

2.1 – ONGs e Sociedade Civil

Geralmente, quando se fala sobre a atuação da sociedade civil pelos direitos humanos a associação mais imediata é com as ONGs. De fato, as ONGs têm atuado como importantes disseminadoras de práticas democráticas inovadoras, por meio da disseminação e defesa do discurso dos direitos humanos, seja interna, seja internacionalmente (SORJ, 2004). Por outro lado a intensa proliferação das ONGs, assumindo uma identificação unívoca com o conceito de sociedade civil pode produzir um conceito de sociedade civil reduzido à gestão pública, que atua como substituta do Estado na efetivação de serviços públicos (DAGNINO, 2004). Além disso, representar um sinal da crise do modelo representativo e da fragmentação social (SORJ, 2004).

Outra questão importante que concerne à identificação da sociedade civil exclusivamente com as ONGs diz respeito à noção de sociedade civil internacional (global, ou transnacional). Isso porque a inserção internacional das ONGs se dá a partir de financiamentos atrelados a agendas específicas, o que resulta numa dificuldade de ação autônoma e diálogo livre com Mercado e ao Estado e na reprodução das dissimetrias do sistema internacional (desigualdades de poder) e da diversidade cultural, social e política de cada sociedade.

2.2. – Sociedade Civil e Direitos Humanos

A ação da sociedade civil pela efetivação e defesa dos direitos humanos se dá de várias formas, seja na promoção de políticas públicas, seja exercendo pressão nos governos e centros decisórios. Boaventura de Sousa Santos, a partir da noção de sociedade civil como terceiro setor, ressalta que a mobilização da sociedade civil, tem um papel ao dar voz aos oprimidos e explorados.

Friedrich Müller observa, entretanto, que os atores da sociedade civil atuam, principalmente, por meios fracos – querendo dizer que, exercem influências nas decisões formais, no entanto, ter de fato poder decisório. Alerta o autor, entretanto, para novas formas de ação, a exemplo dos orçamentos participativos, que podem configurar-se como meios fortes de atuação, conferindo a atores da sociedade civil em diálogo, entre si, e com o Estado maior poder decisório a respeito das políticas públicas e do que consideram suas prioridades (MÜLLER,2006).

CONCLUSÕES

Quando se pergunta por quem é essa sociedade civil que atua na defesa e concretização dos direitos humanos, a resposta não é unívoca, em virtude do uso polissêmico do termo sociedade civil

O uso polissêmico parece ter implicações importantes na maneira como se compreende o papel da sociedade civil e de como o termo se insere no discurso político, assim como na extensão dos resultados que alcançam na efetivação dos direitos humanos.

As ONGs, embora se constituam como importantes atores da sociedade civil, não podem ser compreendidos como a sociedade civil em si, devendo-se atentar para a ação de outros atores e, também para as relações entre as ONGs, o Estado e o Mercado para compreender como podem atuar de maneira a influir decisivamente nos centros decisórios e não transformarem-se em apêndices do Estado ou marionetes do Mercado.

A dificuldade de se precisar quem são de fato os atores da sociedade civil indica a necessidade de aprofundamento da pesquisa no sentido a discutir, mais detidamente sobre, quem são os atores sociais que se apropriando do discurso dos direitos humanos legitimam suas ações e em que tipo atuação essa apropriação resulta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- _____. *O Conceito de Sociedade Civil*. Rio de Janeiro: Grall, 1982. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Terceiros/Cursos/09.Bobbio,Noberto.O_Conceito_de_Sociedade_Civil.pdf> Acesso em: 16.ago. 2010
- DAGNINO, Evelina. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: Daniel Mato (coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, p. 95-110
- MÜLLER, Friedrich. A limitação das possibilidades de atuação do estado-nação face à crescente globalização e o papel da sociedade civil em possíveis estratégias de resistência. In: BONAVIDES, Paulo (coord.). *Constituição e democracia: estudos em homenagem ao prof. j.j. gomes canotilho*. São Paulo: Malheiros, 2006.
- JUBILUT, Lílina Lyra. O estabelecimento de uma ordem social mais justa a partir dos direitos humanos: novos paradigmas e novos sujeitos. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*. Pouso Alegre. Edição especial. p.55-68. 2008
- SANTOS, Boaventura de Sousa . Quais os limites e possibilidades da cidadania planetária. In: FORUM SOCIAL MUNDIAL, ano 2, Porto Alegre Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/w3/fsmrn/fsm2002/paineis/boaventura.html>> Acesso em: 25.set.2011
- SORJ, Bernardo. *A democracia inesperada*. Rio de Janeiro: Jorge. Zahar, 2004.
- _____. *Sociedades Cívicas e Relações Norte/Sul: ONGs e Dependência. Working Paper 1*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2005. Disponível em: <http://www.centroedelstein.org.br/PDF/WorkingPapers/WP_1_Portugues.pdf> Acesso em: 16.set.2011